Atos do Governador

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da 222ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da LE 9.361-96

Data: 06/12/2016, 14h30, Local: Salão dos Conselhos, Palácio dos Bandeirantes.

Conselheiros

Presidente:

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO - Secretário de Governo, MARIO ENGLER PINTO JUNIOR - Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias/CPP, representante indicado pelo Secretário da Fazenda Hélcio Tokeshi, MÁRIO MANUEL SEABRA RODRIGUES BANDEIRA - Assessor do Secretário de Planejamento e Gestão, representante indicado pelo Secretário de Planejamento e Gestão Marcos Antônio Monteiro, RICARDO TOLEDO SILVA - Secretário-Adjunto de Energia e Mineração, representante indicado pelo Secretário de Energia e Mineração João Carlos de Souza Meirelles.

Convidados

CLODOALDO PELISSIONI - Secretário dos Transportes Metropolitanos, PAULO MENEZES FIGUEIREDO - Diretor Presidente da Companhia do Metropolitano de São Paulo/Metrô, JUCILENE LIMA ARAÚJO TEIXEIRA - Chefe de Gabinete da Secretaria de Logística e Transportes, representante indicada pelo Secretário de Logística e Transportes, GIOVANNI PENGUE FILHO - Diretor-Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, CELSO JORGE CALDEIRA - Coordenador da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões da Secretária dos Transportes Metropolitanos, CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO - Subprocuradora Geral da Área de Consultoria Geral da Procuradoria Geral do Estado/PGE, KARLA BERTOCCO TRINDADE - Subsecretária de Parcerias e Inovação.

Monotrilho Linha 15-Prata – Metrô

Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPED, o Presidente do CDPED, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura dos trabalhos referindo-se ao Relatório do Comitê de Análise Preliminar/CAP da Proposta Pública denominada "Concessão da Operação e Manutenção da Linha 15 - Prata do Metrô", cuja constituição foi aprovada na 219ª Reunião Ordinária deste Conselho, em 02-06-2016. De posse da palavra, o Secretário dos Transportes Metropolitanos, CLODOALDO PELISSIONI, discorreu sobre o referido Relatório, informando o estágio e o avanço das empreitadas contratadas para instalação da referida Linha 15 – Prata do Metrô, enaltecendo inicialmente a conclusão de duas estações, as quais já se encontram, inclusive, em operação (com funcionamento em horário normal). Em seguida, expôs os detalhes da Proposta, explicando a sugestão de delegação, sob o regime de Concessão Comum, dos serviços de operação e de manutenção da Linha 15-Prata do Metrô, de forma que a concessionária assuma, especialmente, as seguintes responsabilidades: (i) operação, conservação, manutenção e realização dos eventuais investimentos que se façam necessários para o Trecho Vila Prudente a Iguatemi, atendendo os indicadores de qualidade especificados no contrato de concessão; e (ii) a operação e a manutenção, bem como a realização de investimentos necessários para os trechos de expansão da linha que vierem a ser implantados pelo GESP. Já o Poder Concedente, seria responsável, especialmente, pela conclusão das obras de implantação da Linha 15 – Prata do Metrô, bem como o fornecimento e instalação de todos os equipamentos e sistemas necessários à sua operação, que se subdividem em duas etapas principais, cujas datas de conclusão previstas (bem como as entregas para que a concessionária possa iniciar a operação) estarão apresentadas no Edital e na documentação correlata: (i) Etapa I: conclusão do Trecho Vila Prudente - São Mateus, cuja extensão é de 13,04 quilômetros - envolvendo dez estações, quais sejam: Vila Prudente, Oratório, São Lucas, Camilo Haddad, Vila Tolstói, Vila União, Jardim Planalto, Sapopemba, Fazenda da Juta e São Mateus1; e (ii) Etapa II: conclusão da Estação Iguatemi, na qual a Linha 15 totalizará 15,33 quilômetros - envolvendo 11 estações, quais sejam: Vila Prudente, Oratório, São Lucas, Camilo Haddad, Vila Tolstói, Vila União, Jardim Planalto, Sapopemba, Fazenda da Juta e São Mateus, e Iguatemi. Foram apresentadas ao CDPED as medidas mitigatórias dos principais riscos considerados na modelagem, especialmente aqueles relacionados a eventual atraso na entrega das obras e de sistemas. Continuando sua exposição, apresentou a composição estimada da remuneração da concessionária, integrada pela tarifa de remuneração e pela exploração de fontes de receitas não tarifárias, inicialmente estimadas em 5% da receita tarifária considerada na modelagem; os encargos compreenderão outorga variável de 1% e gerenciamento de 1%, totalizando 2% da receita bruta da concessionária. Como benefício desta Proposta foram apontadas as reduções de: 8 mil toneladas/ano de poluentes atmosféricos, 97 mil toneladas/ano de gases de efeito estufa, 48 milhões de litros/ano de consumo de combustível, redução do tempo de viagem, de São Mateus à região central de 74 para aproximadamente 40 minutos. Após a informação prestada pelo Diretor Presidente do Metrô, PAULO MENEZES FIGUEIREDO, no sentido de que haveria terrenos potencialmente disponíveis nas proximidades da Linha 15 - Prata que poderiam eventualmente contribuir para o aumento do percentual de receitas acessórias ao projeto, os Conselheiros do CDPED consideraram interessante – se houver oportunidade - a realização de um chamamento público específico para desenvolvimento e aprofundamento deste aspecto. Foi apresentado o cronograma com as etapas seguintes, culminando na previsão de assinatura de contrato em aproximadamente 1 (um) ano. Finalmente, os Conselheiros aprovaram a formalização do Grupo de Trabalho responsável pela condução dos Estudos de Modelagem ("GT"), formado pelos mesmos membros que integraram o CAP e que já estão à frente dos estudos realizados até o estágio apresentado. Finda a apresentação e dirimidas as dúvidas, os Conselheiros do CDPED decidiram, por unanimidade, aprovar o Relatório do CAP e a Proposta Preliminar, assim como a formação de Grupo de Trabalho para aprofundamento dos estudos.

Rodovias dos Calçados

Passando ao item seguinte da pauta, referiu-se ao Projeto de Parceria para Nova Rodada de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo, cuja Proposta foi aprovada na 16ª Reunião Extraordinária deste Conselho, em 28-10-2015. Tal projeto prevê a concessão de quatro lotes de Rodovias, sendo o Lote Itaporanga-Franca, também conhecido por Rodovias dos Calçados, com a extensão aproximada de 720 quilômetros, o segundo deles. Com a palavra, o Diretor-Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, GIOVANNI PENGUE FILHO, apresentou o resultado das contribuições da Consulta Pública, realizada durante o período compreendido entre 26-8-2016 e 27-9-2016, e expôs os aprimoramentos refletidos nos documentos da licitação. Apresentou um maior detalhamento da modelagem, destacando a previsão de duplicação de cerca de 275 quilômetros de rodovias, no período compreendido entre o segundo ano e o décimo ano da Concessão. O Diretor Geral da ARTESP apresentou os valores que deverão ser considerados para as tarifas de pedágio, tanto para aquelas que serão cobradas nas novas praças de pedágio, quanto para as que serão cobradas nas praças existentes (atualmente exploradas no âmbito da concessão firmada com a concessionária Autovias). Explicou a modelagem econômico-financeira, enaltecendo a redução de 5% no valor da tarifa de pedágio cobrada dos usuários que utilizarem modo de pedagiamento automático. Explicou o processamento da transição e enalteceu a existência de anexo técnico para tratar da transferência da área atualmente concedida, nos termos do Contrato ARTESP 9/CR/1988, para a nova concessionária, quando do advento do termo contratual de tal Contrato ARTESP 9/CR/1988. Detalhou as inovações relativas às regras pertinentes à exploração de receitas acessórias, bem como a matriz de riscos considerada e as medidas mitigatórias de cada um dos principais riscos tratados. Ademais, explicitou alguns dos benefícios relacionados à concessão, chamando atenção para as principais inovações: rede de dados sem fio para comunicação com usuários e serviços diversos; radares com captura de informações e dados; possibilidade de pedagiamento flexível e em fluxo livre; vídeo registro georreferenciado; sistema de pesagem em movimento; sistemas digitais para monitoramento da operação e plataforma de troca de dados e ouvidoria. Apresentou, ainda, os aspectos que foram aprofundados e otimizados para assegurar maior atratividade para o projeto, com ênfase na financiabilidade da concessão e na isonomia de participação de interessados nacionais e estrangeiros de diversos perfis. Sobre a estrutura da licitação, esclareceu que os documentos que apoiarão o certame para este Lote das Rodovias dos Calçados seguirão os mesmos padrões que foram utilizados para o Lote Florínea-Igarapava (Lote Centro-Oeste Paulista). Foi esclarecido que todos os documentos relacionados ao projeto poderão ser acessados pelo site www.idealsvdr.com, em versões em inglês e em português, mediante prévio cadastro. Finda a apresentação e dirimidas as dúvidas, os Conselheiros do CDPED, por unanimidade, aprovaram a modelagem apresentada e autorizaram a publicação do Edital de Licitação, bem como a condução das atividades correlatas. Com a palavra, a Subsecretária de Parcerias e Inovação, KARLA BERTOCCO TRINDADE, solicitou gentilmente a indicação formal dos membros da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Planejamento e Gestão para a composição da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Diretor do PED, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, ISADORA CHANSKY COHEN, Secretária Técnica e Executiva do Conselho Diretor do PED lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
MARIO ENGLER PINTO JUNIOR
MÁRIO MANUEL SEABRA RODRIGUES BANDEIRA
RICARDO TOLEDO SILVA
CLODOALDO PELISSIONI
JUCILENE LIMA ARAÚJO TEIXEIRA
ISADORA CHANSKY COHEN
S.P. 6-12-2016

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da 73ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da LE 11.688-2004

Data: 06/12/2016, 16h00

Local: Salão dos Conselhos, Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros

Presidente: SAULO DE CASTRO ABREU FILHO - Secretário de Governo, MARIO ENGLER PINTO JUNIOR - Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias/CPP, representante indicado pelo Secretário da Fazenda Hélcio Tokeshi, MÁRIO MANUEL SEABRA RODRIGUES BANDEIRA - Assessor do Secretário de Planejamento e Gestão, representante indicado pelo Secretário de Planejamento e Gestão Marcos Antônio Monteiro, MARIO SERGIO MATSUMOTO - Subsecretário de Relacionamento com os Municípios, representante indicado pelo Secretário-Chefe da Casa Civil Samuel Moreira da Silva Júnior.

Convidados

RODRIGO GARCIA - Secretário da Habitação, JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO - Secretário Executivo de PPP -Casa Paulista, CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO - Subprocuradora Geral da Área de Consultoria Geral da Procuradoria Geral do Estado/PGE, KARLA BERTOCCO TRINDADE - Subsecretária de Parcerias e Inovação, ISADORA CHANSKY COHEN - Responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas/UPPP.

Fazenda Albor – Habitação

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Senhor Presidente, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura dos trabalhos referindo-se ao Projeto de PPP Fazenda Albor. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Habitação, RODRIGO GARCIA, que, inicialmente e após explicação a respeito do projeto e apresentação dos andamentos e do estágio atual da modelagem, esclareceu, em atendimento ao pedido formulado pelos Conselheiros, os custos de infraestrutura do Projeto. Apresentou o resultado das contribuições da Consulta Pública, realizada durante o período compreendido entre 30-8-2016 e 14-10-2016, bem como enalteceu os principais pontos de aprimoramento dos documentos da licitação, em função das contribuições recebidas. Seguindo sua apresentação, detalhou a modelagem contratual e econômico-financeira da concessão, salientando que neste Projeto a participação do Estado de São Paulo envolverá a transferência (pelo instrumento jurídico viável e mais apropriado) do terreno, de propriedade da CDHU, em que será desenvolvida e estruturada a "PPP Fazenda Albor". Pontuou as diferenças entre a modelagem deste projeto e a que foi estruturada para o já contratado Projeto da PPP Habitação Lote 1 (desenvolvido para o Centro da cidade de São Paulo), enaltecendo, especialmente, as questões relacionadas às atividade de urbanização e demais investimentos em infraestrutura. Apresentou a matriz dos principais riscos e responsabilidades das partes, chamando atenção para a participação das Prefeituras dos Municípios de Arujá, Guarulhos e Itaquaquecetuba, as quais deverão ser formalizadas por meio de convênios, especialmente para o tratamento dos acessos rodoviários necessários à mobilidade inter e intra gleba. Foi exposta, ainda, a relação dos equipamentos públicos a serem implantados em cada município, elaborada após tratativas com os responsáveis de cada Prefeitura envolvida, conforme esclarecido pelo Grupo de Trabalho e pelo Secretário da Habitação, as quais deverão ser formalizadas por meio dos referidos Convênios. Continuando sua apresentação, teceu comentários sobre o número mínimo de unidades habitacionais que deverão ser disponibilizadas pela Concessionária (inclusive com sugestão de instalção geográfica de tais unidades e sua disposição por município). Ademais, apontou a viabilidade de exploração de receitas acessórias, alternativas e comerciais, explicando como foram consideradas na modelagem proposta. Destacou a importância do diálogo com as Prefeituras para avançar na questão relacionada à eventual isenção de ISS (ou minoração da alíquota) para as atividades relacionadas à PPP Fazenda Albor que sejam desempenhadas pela Concessionária. Foi apresentada aos Conselheiros a recém editada Resolução BACEN 4.537, de 24-11-2016, bem como os eventuais impactos e a forma como tal regramento foi considerado na modelagem econômico-financeira do Projeto. O cronograma de realização das obras e de disponibilização das unidades habitacionais foi apresentado aos Conselheiros. Conforme exposto, a necessidade de pagamentos de contraprestações pelo Estado de São Paulo seriam proporcionais à entrega de unidades habitacionais pela Concessionária, a partir do terceiro ano de vigência do contrato. Em conjunto com os representantes da Companhia Paulista de Parcerias, os Conselheiros e os representantes do Grupo de Trabalho discutiram as garantias públicas consideradas na modelagem, estruturadas com base nos recebíveis da carteira de mutuários da CDHU. Foram lembrados ainda três pontos considerados sensíveis na modelagem jurídica: (i) possibilidade de qualquer das partes dar por encerrada a concessão, se não for obtido o licenciamento ambiental dentro de determinado prazo máximo; (ii) reversibilidade das parcelas do terreno não alienadas a terceiros, no caso de ser decretada a caducidade da concessão; (iii) detalhamento da obrigação eventualmente imputada ao Estado, no sentido de promover readequação do viário público externo ao terreno. Por fim, foram apresentados os percentuais de aproveitamento dos estudos realizados pelos participantes do Chamamento Público 1-2015, realizado com intuito de receber contribuições da iniciativa privada para estruturação do projeto, conforme o Dec. 61.371-2015.

De posse da palavra, a Subsecretária de Parcerias e Inovação, KARLA BERTOCCO TRINDADE, recomendou checar os limites orçamentários e que sejam indicados os riscos atualmente existentes, bem como no decorrer do prazo da concessão. A Subprocuradora Geral da Área de Consultoria Geral da PGE, CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO, ressaltou a necessidade da demonstração do impacto econômico-financeiro e orçamentário, e das projeções correlatas, inclusive com relação aos riscos alocados ao Estado no que diz respeito à readequação do viário público externo ao terreno, com a consequente instrução do processo administrativo relativo a esta PPP Fazenda Albor com os documentos pertinentes, bem como àqueles relativos ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Art. 10 da Lei Federal de PPP.

Finda a apresentação e dirimidas as dúvidas, os Conselheiros do CGPPP decidiram, por unanimidade, aprovar as linhas gerais da modelagem apresentada e autorizar, após submetidas as manifestações formais da Secretaria da Habitação, da UPPP, da CPP e da PGE a este Colegiado, a publicação do Edital de Licitação, bem como a condução das atividades correlatas.

Nada mais havendo a ser discutido, agradeço a presença de todos e encerro a reunião da qual eu, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, Presidente do Conselho Gestor de PPP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
MARIO SERGIO MATSUMOTO
MARIO ENGLER PINTO JUNIOR
RODRIGO GARCIA
MÁRIO MANUEL SEABRA RODRIGUES BANDEIRA
S.P. 6-12-2016

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SG/SELJ/SE/SDS-1, de 13-1-2017

Dispõe sobre os Jogos Regionais dos Idosos – JORI e dá providências correlatas

Os Secretários de Governo, de Esporte, Lazer e Juventude, da Educação e de Desenvolvimento Social, com fundamento no parágrafo único do art. 2º do Dec. 61.115-2015, e considerando que a realização dos JORI visa a valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção da saúde, do bem-estar e do resgate da autoestima dos idosos do Estado de São Paulo, resolvem:

Artigo 1º - Os Jogos Regionais dos Idosos - JORI, do Projeto "Viva Mais", instituído, no âmbito do Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso", pelo Decreto 61.115, de 5 de fevereiro de 2015, serão organizados e realizados pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP com a colaboração das Secretarias de Esporte, Lazer e Juventude, da Educação e de Desenvolvimento Social, observadas as disposições do mencionado diploma legal e desta resolução conjunta.

Artigo 2º – Os Jogos Regionais dos Idosos - JORI têm por objetivos, por meio da prática esportiva:

I – proporcionar aos idosos a oportunidade de socialização, convívio social e melhoria da qualidade de vida;

II - promover a integração e o intercâmbio entre as delegações dos Fundos Sociais de Solidariedade de Municípios do Estado.

Artigo 3º - Os Jogos Regionais dos Idosos- JORI serão realizados anualmente, em 8 (oito) Fases Classificatórias (de 1ª a 8ª) e 1 (uma) Fase Final (9ª).

§ 1º - De cada Fase Classificatória participarão idosos de municípios compreendidos nas áreas territoriais das Regiões Esportivas da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude na seguinte conformidade:

1. 1ª Fase, 6ª Região Esportiva;
2. 2ª Fase, 2ª Região Esportiva;
3. 3ª Fase, 3ª Região Esportiva;
4. 4ª Fase, 4ª Região Esportiva;
5. 5ª Fase, 5ª Região Esportiva;
6. 6ª Fase, 1ª Região Esportiva;
7. 7ª Fase, 8ª Região Esportiva;
8. 8ª Fase, 7ª Região Esportiva.

§ 2º - Da 9ª Fase, Final dos JORI, participarão as equipes classificadas em cada uma das fases abrangidas pelo § 1º deste artigo.

§ 3º - Os JORI terão 1 (um) gestor para todas as suas fases, designado pelo Presidente do Conselho Deliberativo do FUSSESP.

Artigo 4º - A coordenação das ações dos Jogos Regionais dos Idosos- JORI, de responsabilidade do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP com a colaboração das Secretarias de Esporte, Lazer e Juventude, da Educação e de Desenvolvimento Social, compreende, em especial:

I - a elaboração do Calendário e do Regulamento Geral e Técnico anual;

II - o acompanhamento das ações em todas as fases e seus desdobramentos;

III - a elaboração, ao final de cada fase, de relatórios avaliativos e estatísticos.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo:

1. o FUSSESP terá 1 (um) responsável pela coordenação dos trabalhos de que trata este artigo, designado pelo Presidente do Conselho Deliberativo;

2. cada Secretaria de Estado abrangida pelo "caput" deste artigo terá 1 (um) representante junto ao FUSSESP, designado pelo Titular da respectiva Pasta.

Artigo 5º - Para a consecução dos objetivos dos Jogos Regionais dos Idosos - JORI, definidos pelo artigo 2º desta resolução conjunta, os órgãos envolvidos se empenharão na realização integrada dos trabalhos, sendo, cada um, responsável pelas atividades adiante relacionadas:

I - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP:

a) coordenar a organização, realizar e/ou supervisionar todas as fases dos JORI;

b) definir os municípios-sedes para a realização dos JORI;

c) providenciar:

1. a celebração de convênios com os municípios-sedes;

2. a alimentação para atletas, arbitragem e comissão técnica;

II - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude:

a) prever os JORI em seu calendário anual;

b) garantir:

1. a arbitragem em todas as fases;

2. a participação dos servidores, convocados para a prestação de serviços, em todas as reuniões, congressos e fases;

c) providenciar os credenciamentos dos participantes de todas as fases;

d) disponibilizar o acesso ao Sistema Integrado de Cadastro:

1. ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP;

2. aos Fundos Sociais de Solidariedade de Municípios do Estado;

3. às pessoas designadas na conformidade do parágrafo único do artigo 4º desta resolução conjunta;

e) realizar vistorias técnicas nas praças desportivas e emitir parecer quanto à realização dos jogos nos municípios-sedes;

f) adotar as providências necessárias à transferência de recursos orçamentários ao FUSSESP para a realização do previsto no inciso I, alínea "c", deste artigo;

g) promover a premiação com troféus e medalhas de 1º, 2º e 3º lugares e medalhas de participação;

III - Secretaria da Educação, garantir, quando necessário, que os espaços físicos das instalações esportivas e não esportivas das unidades escolares estaduais selecionadas para serem utilizadas nos municípios-sedes estejam disponíveis nos dias de competição dos JORI;

IV - Secretaria de Desenvolvimento Social, incentivar a participação dos idosos, visando à melhoria na qualidade de vida.

Artigo 6º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta SG/SELJ/SE/SDS-2, de 14-12-2015.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Convênio

2º Termo de Aditamento

Convênio FUSSESP 228/2013 – Processo FUSSESP 48078/2013

Parecer CJ: 222/2016

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Munícipio de Jaguariúna, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 12-01-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 125 a 128 e 115 a 117 dos autos do Processo FUSSESP 48078/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Único – À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R$ 6.000,00.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R$ 25.232,26, dos quais R$ 17.402,26 a cargo do FUSSESP e R$ 7.830,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 278 a 284 do Processo FUSSESP 48078/2013, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Data de assinatura: 30-12-2016.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 12-1-2017

Processo Artesp 018.353/2015

(Protocolo Artesp 284.826/15)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 018.353/2015 (Protocolo 284.826/15) e ainda:

Considerando que conforme disposto no artigo 13, §3º, do Decreto 46.708/02, o Diretor Geral e os Diretores de Área da Artesp, serão nomeados, em comissão, pelo Governador, com mandato fixo na forma da Lei Complementar 914/02, artigos 7º e 2º das disposições gerais;

Considerando que o aludido Decreto não prevê a forma de substituição dos Diretores, em suas ausências ou impedimentos;

Considerando a natureza do serviço e o princípio da indispensável continuidade da sua prestação, que não admite interrupção; e

Considerando que compete ao Conselho Diretor exercer as atribuições e responder pelos deveres que são conferidos por esta lei à Artesp (art. 9º da Lei Complementar 914/02), visto ser ele o órgão superior de direção, com as atribuições de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades institucionais, técnicas e administrativas da Artesp (art. 14 do Decreto 46.708/02), propõe-se:

RETIFICA a Deliberação da 691ª Reunião do Conselho Diretor da Artesp, de 17-06-2016, publicada no D.O. de 21-06-2016, que deliberou os critérios para substituição dos Diretores, em razão de ausências ou impedimentos, para dela constar a seguinte ordem de substituição:

(I) o Diretor Geral será substituído pelo Diretor de Assuntos Institucionais (1º Substituto) ou pelo Diretor de Operações (2º Substituto).

(II) o Diretor de Investimentos será substituído pelo Diretor de Operações (1º Substituto) ou pelo Diretor de Procedimentos e Logística (2º Substituto).

(III) o Diretor de Operações será substituído pelo Diretor de Investimentos (1º Substituto) ou pelo Diretor de Procedimentos e Logística (2º Substituto).

(IV) o Diretor de Controle Econômico e Financeiro será substituído pelo Diretor de Assuntos Institucionais.

(V) o Diretor de Assuntos Institucionais será substituído pelo Diretor de Controle Econômico e Financeiro.

(VI) o Diretor de Procedimentos e Logística será substituído pelo Diretor de Operações (1º Substituto) ou pelo Diretor de Investimentos (2º Substituto).

(VII) o Diretor Geral substitui qualquer Diretor, na ausência ou impedimento, dos substitutos.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento do Diretor Geral, resultante na manifestação CI DGR 0003/17 (fl. 50).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

PROCESSO Artesp 019.931/2015

(Protocolo Artesp 306.700/15)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 019.931/2015 (Protocolo 306.700/15), o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA a declaração de Sessão Pública DESERTA devido à ausência de licitantes.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD UGA 10109/16 (fl. 1033); FD UGA 10146/16 (fl. 1034); Ata de realização do Pregão Eletrônico (fls. 1190/1192); RA UGA 0001/17 (fls. 1195/1197); FD UGA 11220/17 (fl. 1198) e Parecer CJ/Artesp 446/2016 (fls. 875/878).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

PROCESSO Artesp 014.558/2013

(Protocolo Artesp 224.772/13)

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 14 de janeiro de 2017 às 02:25:50.